
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.829/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.671, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, QUE FIXA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Esta Lei altera o subsídio dos Secretários Municipais de Pimenta Bueno.

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 2.671, de 30 de Setembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:EDC04685

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2021. Edição 3106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>